

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que **analisou integralmente os autos do** Processo Administrativo 1Doc nº 8.845/2025 - SEHAB, **referente ao Contrato nº008\2025-SEHAB.PMA, Inexigibilidade de Licitação.** Que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB e a Sra. **MARCELA ALYNE DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF Nº983.459.902-15.**CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**O objeto do presente termo de contrato é a locação do prédio destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB. **CLAÚSULA SEGUNDA DO VALOR:** O valor mensal do presente termo de contrato é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) totalizando o valor global de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais). **CLAÚSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de julho de 2025 e encerramento em 02 de julho de 2026.**

No que importa a presente análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: a) Documento de Formalização de Demanda – DFD; b) Estudo Técnico Preliminar – ETP; c) Mapa de Risco; d) Termo de Referência; e) Justificativa da Necessidade da contratação; f) Autorização da Ordenador de Despesa;g) Justificativa de Dispensa de Licitação; j) Certidões de regularidade; Parecer Jurídico nº27\SEHAB Termo de Inexigibilidade de licitação nº004\2025 e Termo de Ratificação nº004\2025, Reserva Orçamentária de nº12441; k) Minuta do contrato; l) Manifestação da Secretaria de Licitação quanto à regularidade dos autos; t) Parecer Jurídico nº 361/2025 – PROGE/SML/PMA.

Com base no art.74, inciso V, regras insculpidas pela Lei 14.133\2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que a presente Contrato de Inexigibilidade de licitação encontra-se;

(X)Revestido Parcialmente das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade; **desde que sejam atendidas as devidas publicações; publicação no portal do TCM, divulgar o contrato no PNCP, diário oficial e eletrônico da prefeitura.**

Desta forma, ante o exposto, se abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente a consideração e ou deliberação superior do ordenador de despesas para tomar as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 21 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
